



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
E REMANESCENTE DAS OBRAS DE
MACRODRENAGEM DO Córrego São
Silvano, no Bairro Carlos Germano
Naumann, Município de Colatina/ES.**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
SUMÁRIO		
1.	INFORMAÇÕES INICIAIS	4
2.	OBJETO	4
3.	CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	4
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	14
5.	VISITA TÉCNICA	17
6.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	17
7.	DIVISÃO DA LICITAÇÃO EM LOTES	17
8.	RECURSOS FINANCEIROS.....	18
9.	PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	18
10.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	18
11.	EXECUÇÃO DA OBRA	18
11.1	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	19
11.2	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	20
11.3	SINALIZAÇÃO	20
11.4	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	21
11.5	REPAROS EM LOCAL CONFINADO.....	21
11.6	TRANSPORTE DE MATERIAIS	22
11.7	SEGURANÇA DE TERCEIROS	23
11.8	CONTROLES	23
11.9	COMUNICAÇÃO	23
12.	RECEBIMENTO DA OBRA.....	24
13.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	26
13.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	27
14.	SUBCONTRATAÇÃO	29
15.	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO.....	30
16.	MEDIÇÕES	31
17.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	32
18.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	32
19.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	33
20.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	34
21.	SANÇÕES.....	38
22.	REAJUSTE	38





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....		41
24. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		42
25. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).....		44
26. ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS		44
27. DISPOSIÇÕES GERAIS.....		44
ELABORAÇÃO.....		46
APROVAÇÃO		46
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO		47

HASH: fcc7a2c6cfff8bdcf7815cd66e8505f5433b88f97dbe1c52626.PCMQRB.-E-DGCS-DCCJMENTO-ORGINAL://s.08/04/2026/161634-pu-ÁGINA30152WYK-26BK-CKC6. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 08/04/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência estabelece os critérios que orientam a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21.

Objeto:	Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico e remanescente das obras de macrodrenagem do Córrego São Silvano, no bairro Carlos Germano Naumann, em Colatina/ES.
Unidade Administrativa Responsável:	Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos – SUBURB
Localização:	Município de Colatina/ES
Natureza dos serviços:	Obra de Engenharia
Modalidade:	Concorrência eletrônica
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Modelo de disputa:	

2. OBJETO

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REMANESCENTE DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO CÓRREGO SÃO SILVANO NO BAIRRO CARLOS GERMANO NAUMANN, MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O município de Colatina, localizado na região noroeste do Estado do Espírito Santo, apresenta área territorial de 1.398,219 Km² e abriga a população de 120.033 pessoas (IBGE, 2022). Nele, está localizada a Bacia Hidrográfica do São Silvano.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------



Avenida do Carlos Germano Naumann ficou sem passagem (Foto: João Batista Dias/ VC no ESTV)

Figura 02 – Registro da enchente ocorrida em 2016, no bairro Carlos Germano Nauman Disponível em < www.g1.globo.com/espírito-santo >



Chuva forte provocou alagamento no bairro Carlos Germano Naumann em Colatina (Foto: Glória Giacomin/ VC no ESTV)

Av. Dr. Olívio Lira, 353, Centro Comercial Praia da Costa, 19º andar – Praia da Costa, Vila Velha/ES
CEP: 29.055-450 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



HASH: fcc7a2c6cfff8bdc7815cd6e8e505f5433b86f97d8e1c526236-RGCMQ166 - E-DIG-Cass-DIG-CUMENITTO-ORIGINAIS://s08104/2026/161634-pu-ÁGINA08-0152-WYK-26BK-CK6. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 08/04/2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

Figura 03 – Registro da enchente ocorrida em 2016, no bairro Carlos Germano Nauman
 Disponível em < www.g1.globo.com/espírito-santo >



Estacionamento de empresa ficou completamente alagado em Colatina (Foto: Glória Giacomin/ VC no ESTV)

Figura 04 – Registro da enchente ocorrida em 2016, no bairro Carlos Germano Nauman.
 Disponível em < www.g1.globo.com/espírito-santo >

No intuito de trazer melhorias à vida desta população, bem como ao meio ambiente, a SEDURB, por meio do Contrato nº contrato 009/2023, cujo objeto é o Remanescente das Obras de Macrodrenagem da bacia hidrográfica do Córrego São Silvano, efetua interferências no local, de forma a minimizar os constantes alagamentos nos bairros circundantes à bacia hidrográfica do Córrego São Silvano.

No mês de setembro de 2025, após indícios de patologias na pavimentação asfáltica da Rodovia Gether Lopes de Faria, com aparecimento de vícios ocultos, aliado a relatos da comunidade, a fiscalização do contrato realizou inspeção no interior da rede de drenagem da rodovia, com o objetivo de identificar as possíveis origens dos problemas causados na rodovia.

Foi elaborado relatório de inspeção, e foi verificado que, em diversos pontos, houve





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<p>ausência de rejuntamento, bem como diversos locais com trincas, rachaduras e até colapsos parciais de galerias pré-fabricadas de concreto (Figura 05).</p> <p>Imediatamente, a fiscalização determinou que a contratada iniciasse as correções necessárias para que a rodovia apresentasse condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.</p> <p>Os reparos iniciaram na segunda quinzena de novembro/2025, com frente de serviço exclusiva para tais correções. As galerias com teto parcialmente colapsado recebeu novo teto de concreto, com abertura, corte do topo e colocação de nova peça reforçada, e os demais serviços sendo executados em paralelo.</p> <p>Nova inspeção foi realizada em novembro, e a fiscalização identificou que os serviços que estavam sendo executados ainda não atendiam as determinações da equipe da SEDURB, bem como iam ao encontro das boas práticas de engenharia (Figura 06).</p> <p>Paralelo a isso, foram abertos processo de sanção administrativa contra a contratada, com aplicação de advertência (2025-MLXS4) e multa (2025-X7HJS), ainda em fase recursal.</p>		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Figura 05: Locais com aberturas de rejuntamento de tamanho inadmissível.

HASH: fcc7a2c6cfff8bdc7815cd66e8505f5433b88f97dbe1c526236-RCTMQR6-LE-DGCS-DCCJMENTO-CRGINALS://s.08/04/2026/161634-pu-ÁGINA090152WYK-26BK-CK6. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 08/04/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Figura 06: Reparos de forma desconforme com o determinado pela fiscalização.

No mês de dezembro/2025, a contratada, contrariando as determinações e notificações da fiscalização, desmobilizou a frente de serviço responsável pelos reparos, e continuou realizando pequenos serviços de calçada e no parque linear, porém com produtividade muito aquém da necessária para a conclusão do contrato, com base no cronograma físico-financeiro do contrato.

A contratada não mobilizou nova equipe para os reparos até o final do prazo de execução da obra, configurando abandono desta. Foi elaborado Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório da Obra, atendendo o disposto no Art. 51 da PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010, indicando todos os itens que foram executados integralmente, parcialmente e não executados, com suas devidas justificativas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<p>A SEDURB, de forma emergencial, recorreu ao DER-ES, por meio de contrato de conservação rodoviária nº 066/2025, para que realizasse os reparos na pavimentação, para que garantisse a segurança dos usuários da referida rodovia, haja vista que se trata de uma via de ligação entre bairros do município com alta circulação de veículos de carga pesada, com galpões industriais circundantes à rodovia.</p> <p>Isto posto, para atender o objeto da contratação, será realizada contratação para o remanescente do Contrato 009/2023, bem como a inclusão de serviços para a recomposição da rede de drenagem da Rodovia Gether Lopes de Faria. Foi estimado um quantitativo de 800 metros lineares, tendo em vista a última inspeção realizada no interior da rede de galerias.</p> <p>Outrossim, o contrato nº 009/2023, celebrado com a DACT Engenharia, no projeto inicial, realizado pela empresa TONON Engenharia, foi idealizado que, durante a execução das obras, o trânsito da rodovia fosse desviado por bairros adjacentes, enquanto houvesse o assentamento das galerias de forma centralizada na referida rodovia.</p> <p>Porém, após o início das obras, verificou-se a necessidade de assentamento dessas galerias na parte lateral da rodovia, visto que a posição das redes de esgoto, água e gás estavam, em muitos trechos, em posição diferente daquela constante do cadastro disponível. Aliado a isso, a interdição total da via causaria grandes incômodos a mobilidade da região e impactaria o comércio local de forma muito negativa.</p> <p>Com isso, foi implementado um sistema de pare e siga acompanhando o trecho em obras, o que acarretou no aumento da solicitação do pavimento nessa faixa, com o surgimento de patologias no pavimento asfáltico na Rodovia Gether Lopes de Farias, também agravado pelo desconfinamento da base de suporte do pavimento asfáltico, devido às escavações de grandes dimensões para a construção da rede de galerias.</p>		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

O trecho apresenta extensão de 2.917,34 m e área de 24.000,34 m² e é apresentado na Figura 09, a seguir:

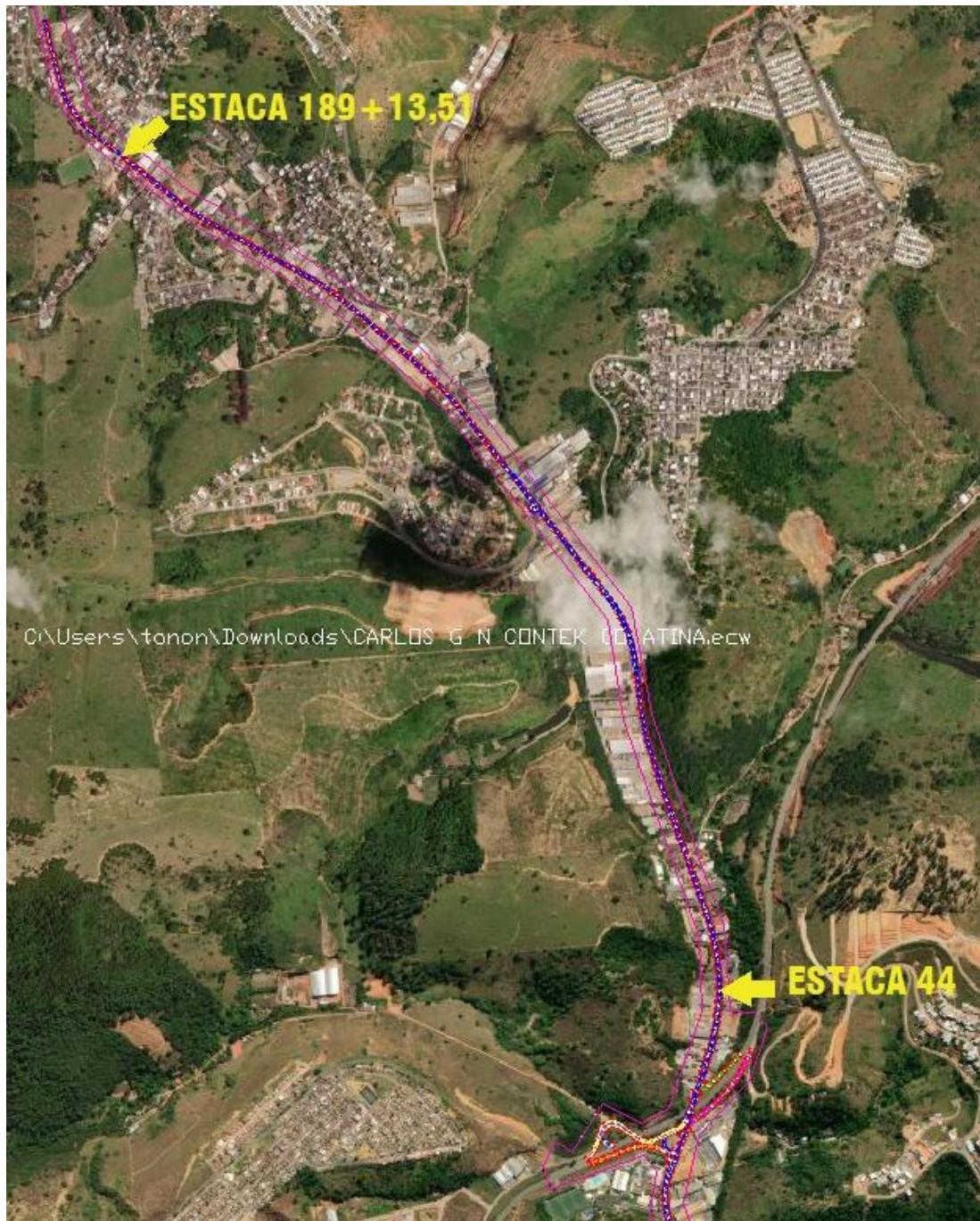


Figura 09 – Trecho da Rod. Gether Lopes de Farias que necessita de recapeamento

Desta forma, verifica-se a necessidade de recapeamento asfáltico no trecho





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
apresentado, para garantia das condições de trafegabilidade e segurança. Destaca-se que, muito além dos prejuízos financeiros que uma via danificada pode acarretar, deve-se considerar principalmente o risco de acidentes de trânsito aos seus usuários, uma vez que buracos nas rodovias são uma das principais causas de acidentes, especialmente quando os motoristas não conseguem avistar os buracos a tempo ou tentam desviar de forma abrupta.		

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste Termo de Referência, contempla a obra de engenharia de execução do remanescente das obras de macrodrenagem do Córrego São Silvano, de recuperação da rede de drenagem da Rodovia Gether Lopes de Faria e do recapeamento asfáltico a ser executado com fornecimento de mão de obra e materiais, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e Fiscalização da SEDURB.

São características da rede de drenagem a ser recuperada e rejuntada:

- Rede composta por galerias pré-fabricadas de concreto armado, com dimensões de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, que recebe ramais de bocas de lobo, bem como contribuições em caixas de inspeção e transição, advindas de bairros vizinhos e cursos naturais d'água.
- Extensão do trecho: 800 m de recuperação e/ou rejuntamento;
- Previsão de 200 m de recuperação superficial, para eventuais acomodações de material de aterro sobre a rede;
- Limpeza manual interna de material retido no interior da rede de drenagem;

São as características do remanescente:

- Término do parque linear;
- Recuperação de calçadas avariadas;
- Execução de trincheira drenante;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

- Demais serviços complementares.

São as características do trecho a ser recapeado:

- Rodovia ES-080, (Perímetro Urbano de Colatina) com pista simples, duas faixas de rolamento;
- Velocidade Diretriz: 60Km/h;
- Extensão do trecho: 2.917,34 m
- Coordenadas UTM: Início do trecho: 326110,6539, 7841872,9376; término do trecho: 324490,8030, 7844231,1269.

São os serviços necessários para restabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança da via:

- Obstrução de buracos;
- Execução de Pintura de Ligação;
- Recapeamento em CBUQ (4,0 cm);
- Execução de Sinalização Horizontal em todo trecho.

O escopo da contratação contemplará a recuperação interna da rede de drenagem, e o remanescente das obras de macrodrenagem originadas do contrato 009/2023. Também estão previstas recomposições de calçadas que eventualmente possam ser danificadas durante os serviços e o recapeamento asfáltico de todo o trecho que recebe as obras de macrodrenagem originadas do contrato supracitado, bem como o restabelecimento da sinalização horizontal de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

A figura 10 a seguir, ilustra o local de implantação da referida obra.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Figura 10 – Localização da obra.

Para a execução do remanescente do Contrato 009/2023, serão considerados:

- Calçadas e Piso podotátil: será considerado somente o quantitativo em planilha orçamentária em anexo, para execução nas coordenadas 19°29'44.8"S 40°39'49.4"W (Café Nicchio), 19°29'32.3"S 40°40'06.1"W (Oficina Mecânica da Lua) e 19°29'24.3"S 40°40'18.8"W (próximo ao Café Meridiano).
- Parque Linear: terá como base os projetos em anexo, considerando para fins de execução o quantitativo constante à planilha orçamentária, nos itens 6.2.3 a 6.2.10.
- Trincheira drenante: será considerada a execução do item 5.8 a ser executado nas coordenadas aproximadas 19°29'26.9"S 40°40'15.6"W (Rua Ellen Mansur), com base nos documentos técnicos em anexo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes (DNIT, DNER, ABNT) e a CONTRATADA deverá sempre buscar as versões atualizadas das mesmas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<p>Preliminarmente ao início da obra, deverá ser realizada pela CONTRATADA a inspeção prévia do entorno do empreendimento, com emissão de relatório fotográfico a ser entregue à CONTRATANTE. Todas as fotos deverão portar as datas da sua reprodução.</p> <p>A CONTRATADA, antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação, deverá verificar a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras).</p> <p>Os danos causados durante a execução das obras em rede de concessionárias, pavimentação, passeios e meio-fio não previstos em contrato deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>Atividade com interferência, ou envolvendo remoção de vegetação de porte, deve ter planejamento adequado e executada com a respectiva licença, se necessária.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter equipe topográfica para acompanhamento da execução dos serviços e proceder a locação da obra por meio de equipamentos topográficos, cabendo à CONTRATADA aceitar as normas, métodos e processos determinados pela fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório, relativo à obra.</p> <p>Além das normas técnicas aplicáveis aos serviços, deverão ser seguidas as recomendações seguintes, relacionadas aos serviços mais relevantes da planilha orçamentária.</p> <p style="text-align: center;">11.1 CONDICIONANTES AMBIENTAIS</p> <p>A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução da obra, as condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças da obra, pelas Leis, Decretos e normas vigentes relativas ao tema, bem como nos documentos provenientes dos Estudos Ambientais, fornecidos pela CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos visando o cumprimento das condicionantes ambientais das obras, fazendo referência às condicionantes as quais se destinam.</p>		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
11.2 MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		

Tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, A CONTRATADA deverá proceder a mobilização da sua equipe em até 15 dias a contar da sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá providenciar as instalações do canteiro de obras, em conformidade com as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24, bem como portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, regras gerais estabelecidas neste TR e demais dispositivos legais pertinentes, não acarretando em aditivo relacionado ao item “canteiro” da planilha orçamentária, devendo a CONTRATADA estar ciente que os custos de qualquer adequação à norma será considerado incluso no valor ofertado para o item por ocasião da licitação.

O canteiro da obra deverá contemplar uma estação de trabalho (mesa e cadeira) para a fiscalização da SEDURB.

O canteiro de obras deverá ser delimitado de modo a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas naquela área, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e veículos nas vias públicas, e a proteção dos bens de terceiros estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

11.3 SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com as diretrizes da SEDURB.

A CONTRATADA deverá providenciar sinalização diurna e noturna, incluindo fios, lâmpadas e baldes, bem como sua manutenção nas vias públicas, sob sua inteira responsabilidade, conforme orientações da fiscalização, e demais placas que se fizerem necessárias para bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho, bem como a sinalização no entorno dela, a fim de proteger os funcionários da obra.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por terceiros a sinalização com placas e lâmpadas.		

11.4 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos fornecido pela CONTRATANTE e seguir as recomendações quanto as condicionantes ambientais do empreendimento, fornecendo a fiscalização do contrato cópia das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pela coleta, manifestos de transporte dos resíduos (MTR) gerados durante a obra, bem como documento que comprove o tipo de resíduo, a quantidade e o local de destinação final, com utilização de Certificado de Destinação Final (CDF). Caso a CONTRATADA opte por um local de destinação temporária, deverá ser providenciada licença para tal, às custas da CONTRATADA. Não será autorizado depósito temporário de material em desconformidade com a licença do empreendimento, legislação ou normativas vigentes.

11.5 REPAROS EM LOCAL CONFINADO

A CONTRATADA deverá providenciar todos os insumos, equipamentos e mão-de-obra adequada para a realização dos reparos e rejuntamentos na rede de drenagem, obedecendo as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-33 e demais normas técnicas pertinentes.

A CONTRATADA deverá, quando aplicável, contratar equipe com treinamento adequado para a natureza deste serviço, bem como deve providenciar uma equipe de segurança do trabalho em tempo integral na frente de serviço. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização dos treinamentos obrigatórios dos colaboradores antes do início dos serviços.

A frente de serviço deverá providenciar equipamentos que garantam a segurança da permanência, bem como a retirada segura dos colaboradores em situações emergenciais, sejam quaisquer as ocorrências.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
carga transportada, respeitando todas as diretrizes da Resolução CONTRAN Nº 946, DE 28 DE MARÇO DE 2022.		

11.7 SEGURANÇA DE TERCEIROS

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deve ser executada de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

Medidas de segurança também deverão ser tomadas pela CONTRATADA a fim de evitar danos as redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

Aplicam-se às subcontratadas todas as exigências contidas neste TR, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pela qual a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

11.8 CONTROLES

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as justas solicitações que lhe forem efetuadas.

Caso os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas.

11.9 COMUNICAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<p>verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.</p>		

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Desta forma, a obra será recebida pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico:

- provisoriamente, em até 15 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, após a conclusão da obra;
- definitivamente, em até 90 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE após a conclusão de toda a obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão de todo o objeto, e verificação de todos os itens pela fiscalização.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos mínimos da contratação:

- Empresa especializada em engenharia para execução de obras de recuperação estrutural;
- Estar apta para habilitação:
 - a) Jurídica;
 - b) Fiscal, social e trabalhista;
 - c) Econômica-financeira;
 - d) Técnica.
- A descrição dos requisitos previstos nas alíneas a, b e c constam no edital do certame, já o requisito da alínea d será explanado no item 13.1.
- Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999) INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88
- Atendimento às regras relativas ao CRC/ES.
- Atendimento aos parâmetros de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, publicado pela AGU em setembro de 2023, conjuntamente com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos fornecido pela Contratada.
- Subcontratação nos termos e condições previstos no item 14.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
13.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “*

E ainda, em atenção ao que trata o Art. 1º da Portaria DNIT Nº 108 de 01 DE fevereiro de 2008, são apresentados nos itens 12.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 12.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, os requisitos mínimos relativos à qualificação técnica para cada lote da licitação:

13.1.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

- **Execução de reparos estruturais com argamassa projetada;**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

- **Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).**

b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos no objeto licitado.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.

13.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.		
b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Execução de 240 metros lineares de reparos estruturais com argamassa projetada; OU • Execução de 134 metros quadrados de reparos estruturais com argamassa projetada; OU • Execução de 9 metros cúbicos de reparos estruturais com argamassa projetada. • Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), mínimo de 900 toneladas aplicadas. 		
b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.		
b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.		
b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.		

14. SUBCONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
pela fiscalização do contrato só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049/2010.		

A CONTRATANTE efetuará medição própria acumulativa, elaboradas em mapas próprios, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O processo de pagamento será iniciado por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, nos termos das disposições constantes do edital e do contrato.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE, cujas condições de pagamento seguirão o disposto no edital e no contrato.

Não será possível, sob nenhuma hipótese, a realização de pagamentos antecipados.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e a gestão do Contrato através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado, conforme Portaria SEGER nº 49-R/2010.

A execução das atividades relativas à cada etapa será instrumento de verificação e aprovação pela Fiscalização do contrato, condições indispensáveis para pagamento





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

dos produtos.

A gestão do contrato, no que couber, observará às disposições contidas na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049/2010 e suas alterações.

Será designado formalmente pela SEDURB os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a execução e entrega do objeto, observando as disposições deste Contrato.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber;
- Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início dos serviços no prazo estabelecido no contrato;
- Efetuar, na presença da CONTRATADA, a análise dos serviços já executados;
- Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR;
- Avaliar a necessidade do aditamento ao contrato solicitado pela CONTRATADA, observado o disposto na legislação em vigor e nas normas internas da CONTRATANTE;
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- Inspecionar com frequência as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com as Normas Regulamentadoras e NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<ul style="list-style-type: none"> Suspender quaisquer serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto, especificações de materiais, detalhes e procedimentos de execução constante nas normas técnicas da ABNT, normas reguladoras, TR e Legislação Federal, Estadual e Municipal, exigindo, quando necessário, a demolição e remoção total do entulho resultante, bem como sua reconstrução. A fiscalização poderá ainda ser auxiliada por empresa CONTRATADA para serviços de supervisão. 		

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber, executando suas atividades em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, no edital e todos os seus anexos, bem como às normas técnicas pertinentes às disposições do contrato;
- Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- Cumprir rigorosamente a relação de serviços descritos na planilha de orçamento e os elementos de composição de preços unitários;
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<p>(ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, e apresentá-la em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecer e exigir o uso de EPIs de seus colaboradores, de acordo com as atividades exercidas; Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados. Alertar à SEDURB quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços; Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77. Apresentar à FISCALIZAÇÃO SEDURB, os Programas de Medicina e Segurança do Trabalho dos funcionários na ocasião da mobilização. O mesmo procedimento deverá ser realizado pelas empresas subcontratadas antes de iniciar os serviços. Nos documentos deverão constar todas as funções previstas para a execução do contrato. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a SEDURB, respondendo integralmente por sua omissão; Mobilizar quantidade de equipes suficientes para a conclusão da obra no prazo previsto, reforçando-a, se constatada insuficiência da mesma; 		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<ul style="list-style-type: none"> Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEDURB; Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a SEDURB; Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas; Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos executivos fornecidos pela SEDURB; Refazer, sem ônus para a SEDURB, os serviços não aceitos, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas; Proceder, no final das obras e/ou serviços a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável; Permitir e facilitar a SEDURB a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados; Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SEDURB já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo A CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos que este ato der causa; Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código 		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97;

- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal;
- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- Manter no canteiro de obras, equipamentos suficientes para prevenção e combate a incêndios, compatíveis com a classe e risco de incêndio da obra ou do serviço contratado.
- Quando do acesso ou tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados 63 Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Propor à CONTRATANTE alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
21. SANÇÕES		

Na ocorrência de infrações administrativas, sendo na fase de licitação ou durante a vigência contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, na PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010 e aquelas constantes nos documentos licitatórios.

22. REAJUSTE

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do orçamento elaborado pela SEDURB (FEVEREIRO/2022), mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do orçamento.

A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV, na coluna de drenagem, do mês da data base do orçamento elaborado pela SEDURB/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
<p>I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV, na coluna de drenagem, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.</p>		

V = Valor a ser reajustado.

A exceção à regra do interregno mínimo de um ano, será o item 7.2.2 (CAP 50/70) que, devido às variações bruscas no preço do petróleo e, logo, nos preços dos materiais betuminosos, também sofre variação de preço mensalmente. Isto posto, aliado ao fato de se tratar de item de classe A na Curva ABC da planilha orçamentária, a SEDURB realizará o cálculo do reajuste, utilizando a metodologia de cálculo da Resolução/DNIT Nº 13, DE 02 de junho de 2021. Sendo o I_0 calculado pela fórmula a seguir:

$$I_0 = \frac{\text{Preço ANP. (1 + BDI)}}{(1 - \text{ICMS})} \cdot (1 - \% \text{Desconto Global Contrato})$$

O valor a ser utilizado do item 7.2.2 será o fornecido pela ANP, pelos preços médios ponderados mensais fornecidos em tabela própria da agência (disponível no site da agência). Uma vez que o material será adquirido em refinaria de Betim/MG, será considerado o preço de Minas Gerais de fevereiro/2026. O BDI a ser utilizado para aquisição é de 15,28% e o desconto, para fins de licitação, será considerado inicialmente como 0%, Este valor será reajustado após a escolha da proposta mais vantajosa. Logo, temos:

Material	ANP Minas Gerais fevereiro/2026	+ IBDI (15,28%) + ICMS (17%)	Desconto	Valor I_0
CAP 50/70	R\$ 3109,16/t	x 1,1528 / 0,83	0%	R\$ 4.318,37

Adotando todas essas premissas, calcula-se o reajuste preço do referido item no último reajuste do contrato, utilizando-se a razão o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV, linha “Concreto Asfáltico de Petróleo – CAP”





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Saneamento, Habitação
 e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO | _____ | **RUBRICA** | _____ | **FOLHA** | _____
 entre a data-base do contrato e a data do reajustamento. De forma exemplificativa, serão utilizados os meses de janeiro/2026 e fevereiro/2026:

Descrição	Unid.	Índices FGV DNIT		Diferença	Preço Inicial	Preço atualizado
		Jan/2026 (a)	Fev/2026 (b)	C = b/a	I0	I0 x C
CAP	t	894,632	879,374	0,983	R\$ 4.325,85	R\$ 4.252,07

Tomando como base a memória de cálculo acima, será reajustado o valor do item, tomando como Preço Inicial o valor constante na planilha orçamentária, com data-base de fevereiro/2026, e realizando a diferença entre o índice do mês supracitado com o respectivo Índice do mês em que o quantitativo do material for efetivamente adquirido e medido durante o contrato.

O reajuste, previsto no Contrato, não caracteriza alteração contratual e, portanto, em conformidade com o Art. 136 da Lei 14.133/21, será realizado por apostila, dispensada a análise prévia da Procuradoria Geral do Estado (PGE/ES).

No caso de ocorrência de atraso na execução do objeto, atribuíveis à CONTRATADA, esse não poderá ensejar o reajuste de preços, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

Compete à CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva, e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.		

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos Art. 124 a Art. 134 da Lei 14.133/2021 e na análise e mapeamento de Riscos, constante neste TR.

Na celebração de termos aditivos, serão seguidos os dispostos na Lei Estadual Nº 10.577/2016.

A vantagem obtida na proposta vencedora deverá ser mantida nas alterações contratuais na celebração de aditivos.

Para o caso de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a vantagem é representada pela diferença percentual entre o preço global do contrato celebrado e o valor global de referência da licitação, que deverá ser mantida após os aditamentos contratuais quantitativos e qualitativos.

A diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que assegurada a manutenção da vantagem da proposta ante a da segunda colocada no certame, conforme preceitua o § 1º do Art. 7º da Lei 10.577/2016, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Tenha sido previsto em edital o critério de aceitabilidade de preços unitário e global;
- a alteração contratual tenha por finalidade alteração tecnicamente justificável e efetuada exclusivamente para atender ao interesse público; e
- os serviços novos que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças entre eles tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, mantenham o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.		

Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei 14.133/21 e na minuta do Termo de Contrato.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 170.115,69** (cento e setenta mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos) em uma das modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

25. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A contratação pretendida trata-se de um contrato de escopo, onde se persegue a completa execução do objeto, sendo que as medições mensais só são aprovadas mediante a atestação da qualidade dos serviços executados naquele período, não sendo aplicável a avaliação de resultados mensais, haja vista que, mês a mês, a contratada comprova que está executando o objeto com a finalidade de concluí-la nos padrões contratados, não sendo possível o pagamento e aceite de serviços fora das normas.

26. ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS

A contratação prevê a análise e gestão de riscos, em conformidade com o Art. 33 do Decreto Estadual 5.307-R/2023 e com o Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

A análise de riscos constitui peça integrante e anexa do presente Termo de Referência.

O mapa lista os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto no cronograma, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, ou mesmo necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

- a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante deverá apresentar com sua proposta uma **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, PLANILHAS**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Vitória, 06 de abril de 2026.

ELABORAÇÃO

Gabriel Samarão da Motta
Analista do Executivo

APROVAÇÃO

Marcos Aurélio Soares da Silva
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Felipe Dadalto Ewald
Gerente de Obras e Infraestrutura Urbana





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de impugnação, revisão dos itens.	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação
2.	Republicação do Edital	Contratante - Setor de Licitação

RISCO 3			
Descrição: Corte de recursos financeiros da contratação			
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco	(<input type="checkbox"/>) Provável	(<input type="checkbox"/>) Muito
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Fase Impactada:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Interna	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Externa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Interrupção do processo licitatório		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificação do planejamento orçamentário	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisão do planejamento orçamentário	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação	

RISCO 4			
Descrição: Alterações nos projetos durante execução da obra.			
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco	(<input type="checkbox"/>) Provável	(<input type="checkbox"/>) Muito
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input checked="" type="checkbox"/>) Médio	(<input type="checkbox"/>) Alto
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna	(<input type="checkbox"/>) Fase Externa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Alteração da planilha orçamentária		
2.	Possibilidade de aumento de custos		
3.	Possibilidade de atraso na entrega do objeto		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar documentos do processo licitatório atenção às demandas.	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisão do escopo da contratação e celebração de termo aditivo	Fiscalização do Contrato	

RISCO 5			
---------	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
1.	Não se aplica	Não se aplica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequação do cronograma	Fiscalização do Contrato

RISCO 10		
Descrição: Interrupção das obras por ausência de licenciamento ambiental		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna <input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Paralisação da obra, atraso no cronograma	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar todas as etapas e licenças necessárias	Equipe técnica da SEDURB
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequação do cronograma	Fiscalização do Contrato
2.	Adequação do processo de licenciamento	Equipe técnica da SEDURB

RISCO 11		
Descrição: Interrupção das obras por problemas no processo de desapropriação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna <input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Paralisação da obra, atraso no cronograma	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar todas as etapas e licenças necessárias	Prefeitura Municipal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequação do cronograma	Fiscalização do Contrato
2.	Adequação do processo de desapropriação	Prefeitura Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL SAMARÃO DA MOTTA

ANALISTA DO EXECUTIVO
GEPRO - SEDURB - GOVES
assinado em 08/04/2026 11:25:19 -03:00

FELIPE DADALTO EWALD

GERENTE QCE-03
GEOINFURB - SEDURB - GOVES
assinado em 08/04/2026 11:34:33 -03:00

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO
GABSEC - SEDURB - GOVES
assinado em 08/04/2026 11:33:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2026 11:34:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SAMARÃO DA MOTTA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEPRO - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PCMQR6>

